

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 -
CREDENCIAMENTO SAÚDE, PARA FINS DE SELECIONAR
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO
DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº
13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204/2015, E O
DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, por intermédio do seu Setor de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 137 de 10 de janeiro de 2025, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO SAÚDE**, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme as condições estabelecidas neste Edital, com vistas à posterior formalização de parcerias, nos termos da legislação vigente.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a realização deste credenciamento pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Mundaú em assegurar a excelência dos serviços prestados, bem como em aprimorar a assistência à sua população. Este processo visa não apenas garantir a qualidade dos serviços no âmbito da saúde pública, mas também promover a eficiência na entrega desses serviços, otimizando recursos e alcançando o interesse público de forma mútua e colaborativa. Essas ações são conduzidas com base nos princípios fundamentais que regem a administração pública, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade.

1.2. O presente edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil com atividades, serviços e ações voltados ou vinculados à Saúde.

1.3. O Decreto Municipal nº 137 de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá

ocorrer por dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Saúde torna público o presente edital de credenciamento.

1.5. A administração pública poderá adotar métodos e procedimentos, para organizar e padronizar a forma como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão realizadas, estabelecendo critérios para definir objetivos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de instituições qualificadas como Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, com vistas à celebração de futuras parcerias com o Município de Santana do Mundaú/AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O credenciamento tem por finalidade promover, ampliar e fortalecer as políticas públicas de Saúde, permitindo que as OSCs credenciadas estejam aptas a participarem de processos de seleção para celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, conforme a natureza da parceria, respeitadas as diretrizes legais e os critérios estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

2.3. As Organizações da Sociedade Civil e demais entidades enquadradas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente habilitadas por meio deste processo de credenciamento, estarão aptas a celebrar possíveis parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação vigente.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC), as pessoas jurídicas enquadradas na definição do Art. 2º, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Regem o presente procedimento: a Lei Federal nº 13.019/2014; e o Decreto Municipal regulamentador nº 137/2025.

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs interessadas deverão apresentar e protocolar, presencialmente, o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos exigidos neste Edital, devidamente assinados pelo(a) representante legal da entidade. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo, na parte externa, a seguinte identificação: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO SAÚDE". O protocolo deverá ser realizado no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, CEP: 57.840-000 - Santana do Mundaú/AL, no horário das 08h às 13h, durante todo o período de vigência deste Edital.

5.2. O requerimento de credenciamento protocolado no setor de Licitações e Contratos deverá ser observado o procedimento abaixo:

- a) O envelope contendo os documentos deverá conter, em sua face externa, as seguintes informações:
 - O endereço de destinação: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú;
 - A identificação do Edital de Credenciamento (número e ano);
 - O nome completo da Organização da Sociedade Civil proponente.
- b) após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documentos;
- c) os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil;
- d) a critério da Comissão de Credenciamento e Seleção, poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O Setor de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal da Saúde poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução dos respectivos objetos sociais;
- b) comprovar experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à saúde, que visem a promoção, ampliação e o fortalecimento da gestão municipal mediante o aprimoramento dos processos de execução das Políticas de Saúde no território do município de Santana do Mundaú/AL e/ou com finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) Estar estabelecida no Estado de Alagoas.

6.2. Será excluída a organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, bem como as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos de que trata o Decreto Municipal 137/2025.

6.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento aceitará todas as suas condições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O pedido de credenciamento deverá ser dirigido ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde com o requerimento (modelo anexo I) e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento;
- b) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- I Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - II Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - III Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
 - IV Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - V Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - VI Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;
 - VII - Documento emitido pelos Conselhos correspondentes, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - d) ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;
 - e) relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
 - f) comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;
 - g) certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT;
 - h) declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

- i) declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de Saúde em conformidade com as Políticas Públicas Assistenciais do Município de Santana do Mundaú;
- j) declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;
- k) declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;
- l) declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 137/2025, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasses de recursos;
- m) declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pelo setor de licitações e contratos e/ou da Secretaria Municipal de Saúde;
- n) declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;

7.2. Poderá haver solicitação futura de documentação complementar para a celebração de possíveis parcerias, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 137/2025.

8. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Credenciamento e Seleção.
- 8.2. A Comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 05 (dias) úteis.
- 8.3. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Secretaria Municipal da Saúde.
- 8.4. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

8.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

8.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido a Secretária Municipal de Saúde.

8.7. O recurso deverá ser protocolizado no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital de Credenciamento estará à disposição aos interessados, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Santana do Mundaú, Alagoas, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, pelo período de vigência do edital.

9.2. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil terá caráter permanente, desde que mantidas, durante toda a vigência, as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável. O descumprimento dessas condições poderá acarretar o cancelamento do credenciamento, conforme os critérios e procedimentos definidos no presente instrumento.

9.3. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

9.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização.

9.5. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

9.6. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

9.7. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

9.8 Dúvidas e impugnações podem ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: cplmundau@gmail.com.

10. DOS ANEXOS

Anexo I: Modelo de Requerimento

Anexo II: Declaração que não emprega menor

Anexo III: Relação nominal dos dirigentes da OSC

Anexo IV: Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica

Anexo V: Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações

Anexo VI: Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VII: Declaração que possui ciência do Decreto Municipal

Anexo VIII: Declaração de Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Anexo IX: Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail)

Anexo X: Minuta do Termo de Credenciamento

Santana do Mundaú/AL, 15 de julho de 2025.

André Luiz Góes Castro
Prefeito

Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Walter S. V. de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação

**** EDITAL ORIGINAL ASSINADO ****

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I - DADOS DA OSC

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

Nome do Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Município: Santana do Mundaú

UF: AL

Contatos telefônicos: _____

E-mail(s): _____

Sede: () Própria () Locada () Cedida

Prezada Comissão de Credenciamento e Seleção,

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], vem por meio do presente, requerer credenciamento para firmar parceria na área da saúde, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE Nº 04/2025, juntando para tanto, todos os documentos exigidos neste Edital.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Santana do Mundaú, [DD], de [MMMM] de [AAAA].

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Nome	Cargo	RG	CPF	Endereço	Telefone	E-mail

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A [nome da OSC], inscrita no CNPJ nº [nº do CNPJ], situado [endereço completo], CEP:[nº cep], neste ato representado pelo seu presidente, [nome do presidente], DECLARA que apresenta capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento de atividades e projetos voltados para área da saúde que contemplem a promoção, ampliação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas as ações e serviços prestados no âmbito da saúde, a capacitação dos profissionais envolvidos e ampliação e fortalecimento da oferta dos serviços assistenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde através de cursos e oficinas destinados aos usuários.

Encaminhamos anexado a este documento, cópias de comprovantes referente a execução de projetos executadas pela organização. Ressaltamos que, todos os projetos foram executados em sua totalidade e com qualidade, não existindo fatos que desabonaram a conduta e a responsabilidade da OSC com as obrigações assumidas, confirmando assim, a capacidade técnica e operacional para a execução do que foi proposto.

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, [nome do representante legal], inscrito no CPF sob o nº [nº do CPF], e RG: [nº do RG], residente na [endereço completo], representante legal da [razão social da OSC], pessoa jurídica de direito privado, sob forma de entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [endereço atualizado da OSC], DECLARO, para fins de direito e sob as penas das leis vigentes, que todas as informações apresentados junto ao Edital de Credenciamento nº 04/2025 são verdadeiras e autênticas. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em conformidade o art. 39 da Lei nº 13.019/14 que a [NOME DA OSC], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO DO CNPJ], não incorre em quaisquer das vedações abaixo apresentadas:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Santana do Mundaú/AL, entendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, por afinidade, até segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: (a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; (b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; (c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governamental da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 anos; e, por fim, (d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa: (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (c) considerada responsável por ato

de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2025

Eu, [nome do representante legal], inscrito no CPF sob o nº [nº do CPF], e RG: [nº do RG], representante legal da [razão social da OSC], pessoa jurídica de direito privado, sob forma de entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº [CNPJ], com sede na [endereço atualizado da OSC], **DECLARO**, para fins de direito e sob as penas das leis vigentes, que possuo ciência do Decreto Municipal nº 137/2025, e das vedações para a celebração de parcerias e repasses de recursos.

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A [nome da OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº [nº do CNPJ], situado na [endereço completo], neste ato representado pelo seu presidente [nome do presidente], **DECLARA**, que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, não haverá comprometimento do nível de proteção de dados utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santana do Mundaú, Alagoas, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO MUNDAÚ**

Trabalhando
o presente
e construindo
o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

Rua Silvestre Péricles, s/n - centro - Santana do Mundaú - AL
Cep: 57.840-000 - pmsantanadomundau@hotmail.com - cnpj: 12.332.979/0001-84

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

DADOS PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A [nome da OSC], pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº [nº do CNPJ], situada na [endereço completo], neste ato representado pelo seu presidente [nome do presidente], DECLARA, que concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Santana do Mundaú referente ao Edital de Credenciamento nº 04/2025, e que estas informações podem ser enviadas para o seguinte e-mail [informar e-mail]:

Santana do Mundaú/AL, [DD], de [MMMM] de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

[Cargo do Representante Legal da OSC]

Observações:

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Assinatura do representante legal

